Mensagem nº 81-GP/2023 Em, 09 de Outubro de 2023.

Ao
Exmo. Senhor
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao tempo que submeto a apreciação e votação, o projeto de lei, que dispõe sobre autorização de reajuste o auxilio servidor cidadão no município de Nova Mamoré-RO e alteração do §2° do art. 1º da lei ordinária nº 1902/2022 , e dá outras providências."

O presente projeto de Lei visa o reajuste do Auxílio Servidor Cidadão destinado a todos os servidores pertencentes do quadro efetivo e cargo em comissão ativos da Administração Pública Municipal direta e indireta contemplados pela lei Municipal 1794-GP/2022, no acrescimo de R$ 200,00 (Duzentos reais) a partir do dia 01 de novembro, que totaliza o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) e apartir do dia 01 de maio de 2024, o novo acrescimo de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

O pagamento do auxílio ao Servidor Cidadão contempla aos servidores no desempenho de suas atividades laborais. O valor definido nominalmente é ator de justiça social, pois auxiliará o servidor no exercício de suas atribuições. Ressalta-se que os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO já fazem uso da lei Municipal 1794-GP/2022, que institui o Auxilio Servidor Cidadão – Cartão magnetico.

O projeto de lei apresentada pelo executivo municipal vem com o objetivo de incentivar a assiduidade de seus servidores. Sobretudo, a utilização do auxílio-alimentação fará com que ocorra um estímulo ao comércio local, contribuindo para um aumento da economia local.

Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de projeto de lei nos termos e em perfeita consonância com a legislação vigente a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários.

Agradecemos a atenção dispensada, nesta oportunidade e renovamos protestos de apreço e consideração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doct°
Em, 09/10/2023 as 17:45 hrs.
Lucimar Elias
C.M.N.M

PROJETO DE LEI N° 081-GP/2023 Em, 09 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre Autorização de Reajuste do Auxilio Servidor Cidadão no Município de Nova Mamoré-RO e Acrescenta os §2° e 4° do Art. 1° da Lei Ordinária N° 1.902/2022 , e dá Outras Providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1°. Fica autorizado a Reajustar o Auxílio Servidor Cidadão destinado a todos os servidores pertencentes do quadro efetivo e cargo em comissão ativos da Administração Pública Municipal direta e indireta contemplados pela lei Municipal 1.794-GP/2022, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com efeito a partir de 01 de Novembro de 2023, fixando a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), mensalmente.

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder, o reajuste no valor de R$ 200,00 (duzentos reias) a partir do dia 01 de maio 2024, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 3°. Fica acrescida os parágrafos 2° e 4° do art. 1° da Lei 1.902-GP de 27 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - .....

§ 2°. O Auxílio Servidor Cidadão, será contemplado ao servidor, em gozo de Férias, Licença Prêmio, Salario Maternidade e será devido ao servidor de auxilio-doença que fora afastado em decorrência do afastamento por acidente de trabalho, no decorre de suas atividades funcionais.

§4º. O Servidor Público Municipal terá direito no Auxílio Servidor Cidadão no período de até 120 (cento e vinte) dias, afastado em decorrência do afastamento por acidente de trabalho.

Art.4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré